



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno Nº 082/2014

CORONEL VIVIDA, 25 DE ABRIL DE 2014.

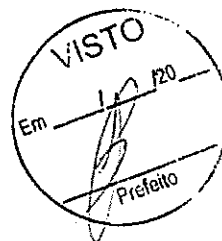
DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Presidente da Comissão de Licitação

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de uma servente copeira de 8 horas referente contrato 32/2013 da Prestadora de Limpeza Urbana Reviver Ltda, para atuar no CAPS e como volante para os postos do interior, devido às ampliações nos postos de Vista Alegre e São Cristóvão.

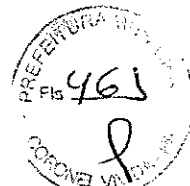
Atenciosamente,


LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo do Contrato nº 032/2013 referente ao Pregão Presencial nº 21/2013, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa Prestadora de Limpeza Urbana Reviver Ltda:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, ao fim assinado.

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANA REVIVER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.352.574/0001-42, neste ato representada pelo Sra. Sirlei Furigo, inscrita no CPF sob o nº 031.560.249-02, portador da cédula de identidade RG nº 6.244.761-3, ao fim assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação da Diretora do Departamento de Saúde, através do ofício nº 082/2014, fica aumentada a meta física do contrato, referente ao Lote 01 - Item 02, conforme abaixo:

LOTE Nº 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS A SEREM EXECUTADOS - ÁREA DE SAÚDE E UPA 24HORAS.

Item	Função	Qtde. Inicial de RH	Qtde. a ser aditivada	Valor unitário por servente R\$	Valor total correspondente a um mês R\$	Nº de meses	Valor total R\$
02	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	04	01	2.270,83	2.270,83	09	20.437,47

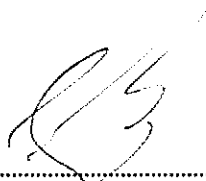
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do presente aditivo é de R\$ 2.270,83 (dois mil duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), totalizando para o período de 09 (nove) meses a partir de 04 de junho de 2014, a importância de R\$ 20.437,47 (vinte mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).

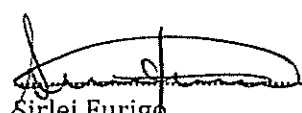
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 602.323,91 (seiscentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 032/2013 de 04 de Abril de 2013.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 27 de Maio de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Sirlei Furigo
Prestadora de Limpeza Urbana Reviver Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6087 | Pato Branco, 28 de maio de 2014

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, vereador Guilherme Sebastião Silveira, juntamente com o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, vereador Geraldo Edil de Oliveira, conforme dispõe a Lei Complementar nº 301, de 8 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para a audiência pública da prestação de contas da Administração Pública Municipal relativa ao 1º Quadrimestre do ano de 2014.

Data: 29 de maio de 2014
Horário: 14 horas
Local: Rua Araribóia, 491 - Pato Branco - Paraná
(Plenário de Sessões da Câmara Municipal)

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 32/2013 referente ao Pregão Presencial nº 21/2013 - Contratante: Município de Coronel Vidua - PR - Contratada: PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA. CNPJ sob nº 05.352.574/0001-42. Conforme solicitação da Diretoria do Departamento de Saúde, através do ofício nº 062/2014, foi acrescentada a meta física do "alo", referente ao Lote 01 - Item 02, conforme abaixo:

E N.º 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS A SERVIDORES EXECUTIVOS - ÁREA DE SAÚDE E UPA 24 HORAS

Item	Função	Código de RH	Código de atividade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Nº de meses	Valor total (R\$)
02	SERVIDOR DE LIMPEZA E COFEIRA	04	01	2.270,83	2.270,83	09	20.437,47

O valor mensal do presente aditivo é de R\$ 2.270,83 (dois mil duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), totalizando para o período da 09 (nove) meses a partir da 04 de junho de 2014, a importância de R\$ 20.437,47 (vinte mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). O valor total do contrato passa a ser de R\$ 602.323,01 (seiscentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e novecentos e um centavo). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 32/2013. Coronel Vidua, 27 de Maio de 2014. Frank Anel Schavini, Prefeito Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
ERRATA - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2014-SEED/SUDE

Processo nº 13.121.871-0

OBJETO: PROCESSO DE SELEÇÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DAS 8:00H DO DIA 26/05/2014 ÀS 17:00H DO DIA 16/06/2014, ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO NO ENDEREÇO www.comunidade.diaadia.pr.gov.br/

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA SUDE: DAS 8:00H DO DIA 26/05/2014 ÀS 17:00H DO DIA 18/06/2014, À RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1333, CABRAL, CURITIBA-PR, CEP 80035-050.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.000.000,00

O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO.

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2014.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SANEPAR

A Companhia de Saneamento do Paraná torna público que celebrou com o município de SÃO JOÃO, o Contrato de Programa nº 100/2014, para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, com exclusividade, conforme as seguintes condições: Prazo: trinta (30) anos, prorrogáveis; Início: 21/05/2014; Lei Municipal Autorizativa nº 1.520/2013, de 03/11/2013; Metas: Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água - IAR-DA em 100%, da população urbana da sede do município, durante toda a vigência do Contrato. Alcançar e manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE de 76%, da população urbana da sede do município, até o ano de 2015; 90% até o ano de 2020, mantendo-o até o ano de 2043, condicionado a obtenção de recursos não onerosos por parte da Prefeitura Municipal.

Curitiba, 23 de Maio de 2014.

Fernando Eugênio Ghignone
Diretor-Presidente da Sanepar.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco.

De acordo com o disposto no art. 344, § 3º a 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98 (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e as demais disposições legais, aplicáveis à espécie, faz Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste, no setor de Tributação do Município de Pato Branco, sob pena de, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de submeter a administração.

Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais cabíveis, em cumprimento às disposições da legislação vigente.

Caso Vossa Senhoria não tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicita-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para regularização da situação das pendências.

RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	GNPJ
Fernando Mano, Lda ME	306765-0	18.862.260/0001-01

Pato Branco, Paraná, 27 de maio de 2014.

Elaine Dal Sani
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Vanderlei José Crestani
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.429, DE 22 DE MAIO DE 2014

Altero o disposto no Decreto nº 7.242, de 30 de agosto de 2013, que nomeia membros do Conselho Municipal de Contribuintes.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Art. 378 da Lei Complementar 01, de 17 de dezembro de 1998.

DECRETO:

Art. 1º O inciso I, constante do art. 1º do Decreto nº 7.242, de 30 de agosto de 2013, que nomeia membros do Conselho Municipal de Contribuintes, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º I - Representantes do Município de Pato Branco:

TITULARES

- Camilla Tomella Kobayashi - Representante de Assessoria Jurídica
- Kamilyne Rubia Zanetti Ribeiro Dossantos - Representante da Divisão de Fiscalização
- Fernanda Lutz Zuccheri Machado da Silva - Representante da Divisão de Fiscalização SUPLENTE
- Carlos Augusto Pereira Borba - Representante da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
- Marcia Grand Scopel - Representante do Departamento de Contabilidade
- Regiane Cortesza Szymanski - Representante do Departamento de Contabilidade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogado o Decreto nº 7.393, de 8 de abril de 2014.

Gabriel do Prefeito, 28 de abril de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCH

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.288, DE 22 DE MAIO DE 2014

Autiza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor da Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e das outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autiza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	150.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-150.000,00

Art. 2º Autiza o Executivo Municipal alterar após a Lei nº 4.111/2013 de LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
2.582	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	150.000,00
2.584	Manter o Programa Municipal Fundo de Gestão	-150.000,00

Art. 3º Autiza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.381	Ensino Fundamental	
12.381.0039	Manutenção do Ensino	
2.584	Manter o Programa Municipal Fundo de Gestão	-150.000,00
4.4.90.52 - 510	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.381	Ensino Fundamental	
12.381.0039	Manutenção do Ensino	
2.584	Manter o Programa Municipal Fundo de Gestão	-150.000,00
4.4.90.52 - 510	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel do Prefeito, 22 de maio de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCH

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.430, DE 22 DE MAIO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor do Executivo Municipal na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e das outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Art. 4.288, de 22 de maio de 2014.

DECRETO:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	150.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-150.000,00

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.111/2013 de LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
2.582	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	150.000,00
2.584	Manter o Programa Municipal Fundo de Gestão	-150.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.381	Ensino Fundamental	
12.381.0039	Manutenção do Ensino	
2.584	Manter o Programa Municipal Fundo de Gestão	-150.000,00
4.4.90.52 - 510	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.381	Ensino Fundamental	
12.381.0039	Manutenção do Ensino	
2.584	Manter o Programa Municipal Fundo de Gestão	-150.000,00
4.4.90.52 - 510	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel do Prefeito, 22 de maio de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCH

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO
2º BIMESTRE DE 2014

O Presente Relatório de Gestão foi elaborado com o objetivo principal de demonstrar a cerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos administrados pelo fundo. Este relatório refere-se ao período do segundo bimestre do ano de 2014.

1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITAS:

RECEITAS	PREVISTO	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ACUMULADA ANO
RENDIMENTOS BANCÁRIOS			326,04	626,04
Receitas de Fonte Livre do Município	0,00			
Receitas de FUNDACATCA	0,00		326,04	626,04
REPAROS DO MUNICÍPIO	113.000,00	113.000,00	13.293,30	17.879,48
Receitas de Fonte Livre do Município	0,00	113.000,00	13.293,30	17.879,48
REPAROS FEDERAIS				
REPAROS ESTADUAIS				
REPAROS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Doações de FUNDACATCA	880	8.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL	118.000,00	118.000,00	19.820,34	23.864,44

Obs: Para efeito de elaboração desta demonstração, considerou-se como Receita de fonte Livre do Município arrecadação em favor do FUNDACATCA o valor das emendas de fonte de recursos 000 da FUNDACATCA efetivamente pagas.

1.1 - RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS:

RECEITAS	PREVISTO	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ACUMULADA ANO
RECEITAS DE FONTE LIVRE DO MUNICÍPIO	0,00	113.000,00	13.293,30	17.879,48
Doações de FUNDACATCA	880	8.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL	118.000,00	118.000,00	19.820,34	23.864,44

2.0 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 30/04/2014:

DESPESAS	ORÇADA	EMPENHADA	LÍQUIDA	PAGA
CORRENTES	114.800,00	88.881,06	17.879,48	17.879,48
Despesas de Cto. Social	2.000,00			
Despesas de FUNDACATCA	112.800,00	88.881,06	17.879,48	17.879,48
DE CAPITAL	4.200,00			
Investimentos	4.200,00			
Amortização de Dívida				
TOTAL	119.000,00	88.881,06	17.879,48	17.879,48

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO
2º BIMESTRE DE 2014

DESPESAS	NO BIMESTRE	%	NO ANO	%
CORRENTES	13.293,30	100,00	17.879,48	100,00
Despesas de Cto. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de FUNDACATCA	13.293,30	100,00	17.879,48	100,00
DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.293,30	100,00	17.879,48	100,00

2.1 - DETALHAMENTO DA DESPESA LIQUIDADA:

DESPESAS	NO BIMESTRE	%	NO ANO	%
CORRENTES	13.293,30	100,00	17.879,48	100,00
Despesas de Cto. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de FUNDACATCA	13.293,30	100,00	17.879,48	100,00
DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.293,30	100,00	17.879,48	100,00

2.2 - DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

Nº	DESCRIÇÃO	ORÇADA	DESPESA LIQUIDADA
0.044	Proteção Social Básica para Crianças e Adolescentes	59.000,00	3.332,33
0.045	Controle do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes	35.000,00	4.636,40
0.046	Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes	25.000,00	3.325,57
TOTAL		119.000,00	13.293,30

3.0 - EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTES DE RECURSOS ATÉ 30/04/2014:

FONTES	2013/2013	ACUM DO ANO	DESPESA	DESPESA	REPOSTO	BALDO
000	31.299,78	17.879,48	24.841,06	17.879,48	-	FALTA
ANO	31.299,78	17.879,48	24.841,06	17.879,48	-	36.427,82
TOTAL	31.299,78	17.879,48	24.841,06	17.879,48	-	36.427,82

4.0 - DADOS ESTATÍSTICOS DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDACATCA:

SERVIDIQUIDADE PRESTADO	PÚBLICO ATENDIDO	CAPAC. ATEND.	ATEND. NO BIM.
Manutenção dos Programas de convivência e fortalecimento de vínculos "Bom dia Criança" e "Projeto" desenvolvidos com recursos do FUNDACATCA	Crianças e adolescentes entre 03 e 15 anos	100	100
Manutenção da Casa Aberto em Copacabana	Crianças e adolescentes com necessidades de		

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO
2º BIMESTRE DE 2014

Manutenção do Programa Proteção Adolescente	Atendimento de 15 a 17 anos	UF	03
Manutenção do Programa Proteção Adolescente <td>Atendimento de 15 a 17 anos <td>03</td> <td>21</td> </td>	Atendimento de 15 a 17 anos <td>03</td> <td>21</td>	03	21
Manutenção do Programa Proteção Adolescente <td>Atendimento de 15 a 17 anos <td>03</td> <td>08</td> </td>	Atendimento de 15 a 17 anos <td>03</td> <td>08</td>	03	08
Manutenção do Programa Proteção Adolescente <td>Atendimento de 15 a 17 anos <td>03</td> <td>08</td> </td>	Atendimento de 15 a 17 anos <td>03</td> <td>08</td>	03	08

MAURO CESAR LENCZ
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL STRAPASSON
GESTOR DO FUNDACATCA

OLIVEIRA, HELENA
Contador

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 28 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0604



PORTARIA N.º 043, de 23 de Maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no art. 76 e 79 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006; no Inciso IV do art. 54 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/1983 e, Considerando a redação dada ao art. 76 da Lei Complementar 014/2006 através da LC nº. 037 de 30/08/2013, RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/05/2014, 5%(cinco por cento), à título de adicional por tempo de serviço(quinquênio), para a Servidora Municipal Estatutária abaixo nominada, por completar 05(cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Juliana Dall'igna Colferai	40	11/05/2009	Enfermeiro

Art. 2º. CONCEDER, a partir de 01/05/2014, mais 5%(cinco por cento), totalizando 10%(dez por cento) à título de adicional por tempo de serviço(quinquênio), para os Servidores Municipais Estatutários abaixo nominados, por completarem 10(dez) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Yedro da Silveira	44	18/05/2004	Operador de Máquina Rodoviária
Valmor Ribeiro dos Santos	44	18/05/2004	Motorista

Art. 3º. CONCEDER, a partir de 01/05/2014, mais 5%(cinco por cento), totalizando 10%(dez por cento) à título de adicional por tempo de serviço(quinquênio), para o Servidor Municipal Celetista abaixo nominado, por completar 10(dez) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
José Giacomoni	44	18/05/2004	Operário

Art. 4º. CONCEDER, a partir de 01/05/2014, mais 5%(cinco por cento), totalizando 20%(vinte por cento) à título de adicional por tempo de serviço(quinquênio), para a Profissional da Educação Celetista abaixo relacionada, por completar 20(vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013 e no Decreto nº. 3.458 de 17/04/2007:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
James Maria Quadros De Moraes Ferreira	20	24/02/94	Professor Municipal

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2014, 125º da República e 59º do Município. FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 044, de 23 de maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal N.º 1.482/98 de 26.06.98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, especialmente no § 4º do art. 31, RESOLVE

Art. 1º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Celetista Cleusair Peruzzo, a partir de 05(cinco) de maio de 2014.

§ 1º. As vinte horas ampliadas conforme caput é designado para a Docente ministrar aulas nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental na Unidade Escolar: Escola Municipal Soto de Setembro – EIEF, localizada no Bairro São João, neste Município, no horário das 8h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, em substituição a Professora Titular Rosane Nunes Taboika, em período de licença maternidade.

§. 2º. A substituição concedida nos termos deste artigo perdurará até a data de retorno da titular, 30(trinta) de julho de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de maio de 2014, 125º da República e 59º do Município. FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 045 de 23 de maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no art. 77 combinado com art. 81 e art. 89 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir da data de entrada em exercício no cargo público, Adicional de Insalubridade equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do Salário Mínimo Nacional, para as Funcionárias abaixo relacionadas.

Parágrafo Único-O adicional concedido nos termos do caput deste artigo perdurará enquanto identificado e classificado o local/cargo no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, como insalubre.

Nome do Profissional da Saúde	Cargo Público	Data entrada em Exercício no Cargo Público
Bruna Stein Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	13/05/2014
Pricieli Fogaca	Agente Comunitário de Saúde	13/05/2014
Denise Maciel Moraes	Agente Comunitário de Saúde	13/05/2014
Elizandra Alves Dos Santos De Araújo	Agente Comunitário de Saúde	13/05/2014
Gislaine Moreira	Agente Comunitário de Saúde	13/05/2014
Lilian Paula Castelli Ramos	Agente Comunitário de Saúde	13/05/2014
Teresinha Dirlene De Sa	Agente Comunitário de Saúde	13/05/2014
Ivete Invernizzi Dresch	Agente Comunitário de Saúde	13/05/2014
Jessica Spegiorin	Agente Comunitário de Saúde	13/05/2014
Maria Da Luz Borba	Agente Comunitário de Saúde	13/05/2014
Cristina Tiemi Hanashiro	Cirurgião Dentista	12/05/2014
Diego Picolo	Enfermeiro	21/05/2014

Art. 2º. Fica em vigor, pelo exercício do cargo público de Auxiliar de Odontologia, o adicional de insalubridade concedido nos termos do art. 1º da Portaria nº 091 de 13/10/2019 a funcionária estatutária Eloisa Parte de Oliveira da Silveira.

Parágrafo único. O adicional mantido nos termos do caput deste artigo perdurará enquanto identificado e classificado o local/cargo no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, como insalubre.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de maio de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 32/2013 referente ao Pregão Presencial nº 21/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívda /PR - Contratada: PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA, CNPJ sob nº 05.352.574/0001-42. Conforme solicitação da Diretora do Departamento de Saúde, através do ofício nº 082/2014, fica aumentada a meta física do contrato, referente ao Lote 01 – Item 02, conforme abaixo:

LOTE Nº 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS A SEREM EXECUTADOS - ÁREA DE SAÚDE E UPA 24HORAS.

Item	Função	Qtd. Inicial de RH	Qtd. a ser aditivada	Valor unitário por servente R\$	Valor total correspondente a um mês R\$	Nº de meses	Valor total R\$
02	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	04	01	2.270,83	2.270,83	09	20.437,47

O valor mensal do presente aditivo é de R\$ 2.270,83 (dois mil duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), totalizando para o período de 09 (nove) meses a partir de 04 de junho de 2014, a importância de R\$ 20.437,47 (vinte mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). O valor total do contrato passa a ser de R\$ 602.323,91 (seiscentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 32/2013. Coronel Vívda, 27 de Maio de 2014. Frank Arie Schiavini, Prefeito Municipal.